



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA															
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento Municipal de Saúde															
Responsável pela Demanda: Maria da Conceição Lima de Ávila		Matrícula: 00053													
Te(31) 9997751307lefone:		E-mail: saudecompras@saodomingosdoprata.mg.gov.br													
1. Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos de dengue e chikungunya.															
2. Justificativa da necessidade da contratação - Justifica-se a contratação a necessidade de agilidade de diagnóstico e consequentemente o início de tratamento medicamentoso, melhorando as condições clínicas dos pacientes. - Considerando o decreto 240/2024 que caracteriza a epidemia de dengue no município. - A presente aquisição se faz necessária considerando a alta taxa de proliferação do mosquito transmissor da dengue e chikungunya e altos índices de contaminação contabilizados no município.															
3. Descrições e quantidades <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição/Especificação</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>TESTE PARA DENGUE (NS1)- Teste rápido Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; · Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 10 minutos; · CONTEÚDO: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA </td><td>CX</td><td>40</td></tr><tr><td>2</td><td>Teste rápido para chikungunya-Teste Rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Chikungunya; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 15 minutos; </td><td>CX</td><td>20</td></tr></tbody></table>				Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	1	TESTE PARA DENGUE (NS1)- Teste rápido Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; · Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 10 minutos; · CONTEÚDO: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA	CX	40	2	Teste rápido para chikungunya-Teste Rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Chikungunya; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 15 minutos;	CX	20
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade												
1	TESTE PARA DENGUE (NS1)- Teste rápido Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; · Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 10 minutos; · CONTEÚDO: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA	CX	40												
2	Teste rápido para chikungunya-Teste Rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Chikungunya; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 15 minutos;	CX	20												



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

	· CONTEÚDO: 25 dispositivos de teste; 25 conta-gotas; 01 solução tampão (3ml); 01 instrução de uso. Registro ANVISA:		
4. Observações gerais: - Considerando o decreto 240/2024 que caracteriza a epidemia de dengue no município. - Considerando a alta taxa de proliferação do mosquito transmissor da dengue e chikungunya e altos índices de contaminação contabilizados no município. - CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal; - CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: - A entrega deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis após autorização da ordem de compra.			
4.2. Local da Entrega/Execução: Rua Jose Recreio, 222 centro			
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Maria da Conceição Lima de Ávila			
4.4. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será em até 30 dias após liquidação da despesa			
4.5. Fiscal do contrato: Maria da Conceição Lima de Ávila			
4.6. Gestor do contrato: Maria da Luz Aparecida Garcia Silva			
4.7. Referência de Preços: Cotação obtida no cadastro de fornecedores devido a urgência na entrega dos produtos e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

disponibilidade de entrega pelo fornecedor devido a alta demanda de mercado.

4.8. Origem de Recursos:

Recursos Estaduais- Vigilância Epidemiológica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Prata, 20 de fevereiro de 2024

Maria da Conceição Lima de Ávila
Encarregado de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de **testes rápidos de dengue e chikungunya** se baseia nos preceitos e diretrizes da Administração, uma vez que caracteriza urgência de atendimento de situação calamitosa devido a altos índices de contaminação contabilizados no município.

Justifica-se a contratação a necessidade de agilidade de diagnóstico e consequentemente o início de tratamento medicamentoso, melhorando as condições clínicas dos pacientes. A presente aquisição se faz necessária considerando a alta taxa de proliferação do mosquito transmissor da dengue e chikungunya e altos índices de contaminação contabilizados no município.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a despesa é emergencial, impossível de previsão, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos produtos/serviços, finalidade de aplicação, quantidade e valores de referência estão relacionados no Adendo A deste Termo de Referência. Apenas serão aceitos os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

1.1- Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária.

1.2- Não serão aceitos produtos:

- a) com avarias ou mal funcionamento;
- b) que não atendam ao objetivo para o qual se destinam;
- c) no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento este deverá ter no mínimo, 60% de seu prazo de vigência exibido na embalagem;

1.3- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais/serviços em que se verifique irregularidades.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando que a quantidade representa utilização imediata e emergencial, para pronto atendimento à situação de emergência, sugerimos que seja realizada licitação através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

Essas justificativas reforçam a dispensa emergencial como uma opção adequada e vantajosa para a contratação, garantindo a seleção de fornecedores qualificados, agilidade no processo, pronto atendimento à situação de emergência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de preços foram adquiridas através de pesquisa junto a fornecedores cadastrados no município que possuem capacidade de atender ao objeto e estão disponíveis conforme se seguem:

1- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.343.029/0001-90 – Preço Proposto: R\$ 17.845,00

2 - DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ – 21.747.056/0001-84 - Preço Proposto: R\$ 19.400,00

2- ANDALUX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA– CNPJ – 01.19.481/0001-08
Preço Proposto: R\$ 20.000,00

4- MUNDIAL CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA– CNPJ –12.791.637/0001-22- Preço Proposto: R\$ 19.650,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade de aquisição de testes rápidos de dengue e chikungunya para melhor diagnóstico e tratamento e considerando as prerrogativas elencadas no decreto 240/2024, torna-se necessário a aquisição rápida dos testes

-Identificada a necessidade de melhorar a condição clínica do paciente da rede SUS em condições clínicas de suspeita de dengue,

Trata-se de aquisição de material e de serviços, de objeto comum com especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da aquisição é imediata, tratando se de emergência de atendimento a população.

Trata-se de aquisição de material, de objeto comum com especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento, tratando se de aquisição única e emergencial.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Ainda que a contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, a abertura de procedimento licitatório exige que se cumpram determinados prazos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Portanto, como já fundamentado anteriormente, considerando a ocorrência de situação de emergência, a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência e a existência de risco a segurança de pessoas, sugerimos que a contratação seja pautada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, que se comprova cabível e mais adequado para a Administração, neste momento.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações similares realizadas pela administração.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após análise aprofundada das demandas e condições, concluímos que a dispensa de licitação por emergência é não apenas justificada, mas crucial para atender às necessidades emergenciais de saúde pública.

Este posicionamento reflete a convicção de que a aquisição é uma medida estratégica e necessária para atender e promover a saúde e bem estar da comunidade.

São Domingos do Prata/MG, 20 de fevereiro de 2024

Maria da Luz Aparecida Garcia Silva
Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de emergência com base no Art. Nº 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo com o escopo de promover a **contratação emergencial para aquisição de testes rápidos de dengue e chikungunya**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento, nunca excedendo, porém, o prazo máximo de 1 (um) ano.

1.4. Considerando que a despesa é emergencial, impossível de previsão, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação emergencial de **testes rápidos de dengue e chikungunya** se justifica pela alta taxa de notificações e agravos no município.

2.2. Neste caso específico, a situação se justifica pela emergência e de calamidade pública, caracterizando urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

2.3. Conforme Decreto nº 240/2024 foi decretado estado de emergência no município, caracterizado pela epidemia de dengue.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações aqui descritas.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que trata-se de objeto comum.

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A seguir é apresentada a descrição detalhada dos produtos/serviços, quantidade requisitada e valor unitário estimado:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	TESTE PARA DENGUE (NS1)- Teste rápido Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; · Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 10 minutos; · CONTEÚDO: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA	40 caixas	R\$ 223,50	R\$ 8940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

2	Teste rápido para chikungunya-Teste Rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Chikungunya; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 15 minutos; · CONTEÚDO: 25 dispositivos de teste; 25 conta-gotas; 01 solução tampão (3ml); 01 instrução de uso. Registro ANVISA	20 caixas	R\$445,25	R\$ 8905,00
---	--	--------------	-----------	-------------

4.3. O custo estimado total da contratação é R\$ 17.845,00 (dezesete mil,oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega/execução

5.1. O prazo máximo para a entrega/execução é de até 05 (**cinco**) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega não poderá ser parcelada, por tratar-se de emergência.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua José Recreio 222 – Centro – São Domingos do Prata – MG, no horário de funcionamento da prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 7h às 10:30h e de 13h às 16:30h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. O transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais são de responsabilidade da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato.

6.7. A qualquer tempo poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no cadastro da empresa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser preferencialmente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação por emergência**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor por item**.

8.1.1. Considerando a natureza emergencial da despesa, o Aviso de Dispensa de Licitação fica dispensado ficar aberto pelo período de 3 (três) dias úteis.

8.1.2. A escolha da futura contratada se dará pelo critério de menor preço, após obtenção de orçamentos distintos.

8.1.3. A dispensa de que trata este instrumento e a estimativa de preço de que trata o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 será realizada concomitantemente da seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

9.2. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

9.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir: **002003.1030500142.025.33903000000.26210000000**

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PREÇO ESTIMADO

10.1. A dispensa de que trata este instrumento e a estimativa de preço de que trata o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 será realizada concomitantemente da seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. O valor estimado presente neste termo está definido com base no melhor preço aferido por meio da cotação direta com fornecedores do ramo.

10.2.1. A escolha dos fornecedores se deu por utilização do cadastro municipal de fornecedores para os quais foi encaminhado orçamento.

10.3. Depois de efetuarmos o levantamento prévio dos custos para fornecimento dos serviços que ora solicitamos, através de pesquisa de preços, chegamos à conclusão de que os valores se encontram dentro do preço de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO DO OBJETO

11.1. No que se refere ao fracionamento, o objeto deste processo não se enquadra em fracionamento por se tratar de despesa emergencial.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 177 de 2 de janeiro de 2023;

11.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. Atuará no presente processo como Fiscal de Contrato Maria da Conceição Lima de Ávila, matrícula 000053, cargo Encarregado de Serviços, nomeado pela Portaria nº 418 de 03 de janeiro de 2024.

11.6. Atuará no presente processo como Gestor de Contrato Maria da Luz Aparecida Garcia Silva, matrícula 000116, cargo Diretor DMSAS, nomeado pela Portaria nº 418 de 03 de janeiro de 2024.

12. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5 Manter as condições de habilitação;

14.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

São Domingos do Prata/MG, 20 de fevereiro de 2024

Maria da Luz Aparecida Garcia Silva
Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação do Departamento Municipal de Saúde para realização de procedimento de dispensa emergencial de licitação, com base no Art. Nº 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, para aquisição emergencial de testes rápidos de dengue e chikungunya, apresento as determinações que se seguem.

Em deferimento ao pedido ora protocolado nesse Gabinete, fica aprovado o Termo de Referência apresentado, bem como deferida a forma de contratação sugerida. Consequentemente fica aprovada a margem de valores informados, bem como preços balizados e quantidades ali constantes.

Declaro, nos termos do inciso II do Art. 16, da Lei Complementar 101, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e possui compatibilidade financeira com os recursos do município.

Fica convocada o Agente de Contratação, designado pela Portaria 419/2023, a Sra. Silvânia Aparecida Silva Evaristo Gonçalves. Igualmente fica convocada a Controladoria Geral para acompanhar nos termos do art. 102 e § 2º do art. 113 da Lei de Licitações e a Procuradoria Municipal, para que atuem no processo quando forem acionados.

Determino que o presente processo seja processado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Domingos do Prata, 21 de fevereiro de 2024

Fernando Rolla
Prefeito